

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS - SEC**FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP****GALERIA DE ARTE NELLO NUNO****18º Processo Seletivo para a Programação Anual de Exposições****Galeria de Arte Nello Nuno - Ocupação 2020 | EDITAL nº 09/2019**

A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, fundação pública vinculada à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 11.656, de 11 de fevereiro de 1969, com sede na Rua Alvarenga, nº 794, Bairro Cabeças, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400-000, tendo em vista suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do 18º Processo Seletivo para a programação de exposições na Galeria de Arte Nello Nuno - Edição 2019 mediante condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PREMILIMINARES

Art.1º - Este Edital contém diretrizes e normas a serem seguidas para a programação de exposições na *Galeria de Arte Nello Nuno* da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Rosário, Ouro Preto / Minas Gerais, CEP: 35.400-000.

Art.2º - A *Galeria de Arte Nello Nuno* têm como objetivos promover e divulgar as diversas manifestações nas artes plásticas e visuais, propiciando ao público; artistas e estudiosos o conhecimento e a participação na produção artística, estimulando a criatividade, visando sempre contribuir para a formação cultural do cidadão.

Art. 3º - As exposições na Galeria de Arte Nello Nuno para efeito de concorrência pública, serão sempre consideradas como promoção cultural da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP e classificadas como:

- I - Exposições individuais
- II - Exposições coletivas

§ 1º - Não poderão concorrer os artistas selecionados na última edição (2019);

§ 2º - Não serão admitidas exposições que utilizem material perecível.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições para o processo de seleção para exposições na Galeria de Arte Nello Nuno da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, referente ao



ano de 2019 estarão abertas de **09 de outubro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.**

Art. 5º - Os interessados deverão inscrever-se mediante o envio de portfólios impressos, nas categorias: pintura, desenho, escultura, gravura, objeto, cerâmica, tapeçaria, fotografia, vídeo, instalação e outras linguagens plástico-visuais.

Art. 6º - Em caso de exposição coletiva, deve-se indicar um representante do grupo, na entrega da proposta.

Art. 7º - As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados, através de ficha própria, conforme anexo VI do Edital 09/2019 disponível no site da FAOP (www.faop.mg.gov.br), nas portarias do **Complexo Cultural Casa Bernardo Guimarães**, situado na Rua Alvarenga, nº. 794, Bairro Cabeças, na **Galeria de Arte Nello Nuno**, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 185 e no **Núcleo de Arte da FAOP**, situada na Praça Antônio Dias, nº 80, Bairro Antônio Dias, Ouro Preto, Minas Gerais, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, acompanhada do portfólio, encadernado contendo:

- I - currículo resumido do(s) expositor(es), restrito à identificação, formação e atividades culturais, informando endereço, e-mail, telefone para contato;
- II - documentação fotográfica (suporte em papel) em cores, no formato mínimo de 10x15cm dos trabalhos a serem expostos (mínimo 5 fotos). Todas as fotografias deverão estar afixadas ou impressas em folha A4 com descrição técnica - nome(s) do(s) artista(s), título da obra, material utilizado, dimensões da obra e ano de execução;
- III - maquete ou projeto detalhado, em caso de instalação;
- IV - memorial descritivo sucinto discorrendo sobre a obra e a exposição bem como quantificando o número de obras no conjunto a ser mostrado;
- V - indicação de representante do grupo em caso de exposição coletiva;
- VI - material gráfico (catálogos e impressos em geral);
- VII - críticas e reportagens publicadas sobre sua obra;

§ 1º - Não serão aceitas obras originais no ato da inscrição.

§ 2º - Como forma de enriquecer a apresentação dos trabalhos, a Comissão Julgadora, aceitará a utilização de suportes eletrônicos (CD-ROMS, pen drives, cartões de memória).

§ 3º - Caso as obras da proposta não estiverem concluídas, é facultado ao artista ou grupo apresentar a descrição e projeto gráfico das obras.

Art. 8º - Os interessados poderão apresentar suas propostas via postal, juntamente com a ficha de inscrição preenchida, em envelope lacrado da seguinte forma:



§ 1º - Endereço para envio postal:

Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP - Galeria de Arte Nello Nuno, Rua Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Rosário, Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000.

§ 2º - Endereço de entrega para as inscrições que serão efetuadas de forma presencial:

Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP - Diretoria de Promoção e Extensão Cultural | DPE, Rua Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Rosário, Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000.

Horário de recebimento: De segunda-feira a sexta-feira das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Informações gerais poderão ser obtidas no mesmo local e horário ou pelo telefone (31) 3552-2480 ou pelo e-mail: producao@faop.mg.gov.br.

§ 3º - Nas inscrições via postal, registrada com Aviso de Recebimento - AR, será levada em consideração a **data de postagem, observando-se a data limite das inscrições. A FAOP não se responsabilizará por eventuais atrasos de entrega pelos Correios, ficando sob o risco do interessado a opção pela modalidade de postagem - registrada ou SEDEX.**

Art. 9º- No ato da inscrição, o proponente manifestará expressamente que:

- I – responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos apresentados;
 - II – estar ciente do conteúdo do Regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno e compromete seguir-lo em todos os seus termos (anexo I);
 - III – estar de acordo com as condições do Edital nº 09/2019 da Galeria de Arte Nello Nuno e que baseado neste apresenta sua Proposta de Exposição;
- Parágrafo único - A FAOP não se responsabiliza pela devolução de portfólios. Os interessados poderão retirá-los na Galeria de Arte Nello Nuno, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Rosário, Ouro Preto, Minas Gerais.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10 – Os portfólios serão examinados e selecionados pela Comissão Coordenadora, nos termos do Capítulo III do Regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno (anexo I).

Art. 11 - Serão selecionadas 08 (oito) propostas de exposições que ocorrerão no período entre março a novembro de 2020.

§ 1º O resultado final do 18º Processo Seletivo para a Programação Anual de Exposições na Galeria de Arte Nello Nuno no ano de 2020 será divulgado nos murais informativos da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, no site www.faop.mg.gov.br, nas redes sociais e no **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais até o dia 24 de janeiro de 2020.**

Fundação de Arte de Ouro Preto . FAOP . Sistema Estadual de Cultura
Rue Getúlio Vargas, 185, Rosário . 35400 000 . Ouro Preto . Minas Gerais
Telefax (31) 3551 2480 . www.faop.mg.gov.br.



§ 2º A Comissão Coordenadora poderá selecionar propostas individuais unindo-as em exposição coletiva.

§ 3º A programação das exposições no ano de 2020 será elaborada e definida pela equipe do Diretoria de Promoção e Extensão Cultural da FAOP, que montará uma agenda indicativa dos períodos para cada uma das exposições e divulgárá aos selecionados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

Art. 12 - São obrigações dos expositores, sem prejuízo de outras já citadas no Regulamento e no presente Edital:

- I - entregar e retirar as obras à serem expostas nas datas e prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelos encargos relativos à embalagem, transporte e seguro das obras a serem expostas;
- II - discriminar técnicas e categorias das obras, formato, data e valor de comercialização em etiqueta no verso das obras, bem como em lista completa das obras expostas;
- III - assinar o Termo de Participação (anexo V) com a Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP;
- IV - acompanhar a montagem da exposição e definir sobre o arranjo de seus trabalhos no espaço da Galeria de Arte Nello Nuno, segundo as normas da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP;
- V - acompanhar o trabalho de desmontagem da exposição, providenciando a retirada dos trabalhos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contratando por sua conta o serviço de transporte;
- VI - entregar à Assessoria de Comunicação da FAOP o material a ser utilizado na produção gráfica (fotos e release da exposição) do convite e do material de divulgação em até 30 dias após ser notificado da seleção;
- VII - confirmar a montagem de sua mostra até 10 (dez) dias após a divulgação da agenda indicativa dos períodos das exposições;
- VIII - informar, quando da realização da inscrição, se haverá algum tipo de projeto paralelo a ser executado durante a exposição, tais como performances, apresentações musicais entre outras, cujo ônus será exclusivamente do(s) expositor(es);
- IX - confeccionar a placa com texto informativo contendo a régua de Logos, que será disponibilizado pela Assessoria de Comunicação da FAOP, nas seguintes dimensões: 120cm de altura e 100cm de largura, em PVC adesivado.
- X - as obras em exposição não serão comercializadas pela FAOP.



§ 1º - Caso os materiais apresentados no portfólio não forem suficientes, o(s) expositor(es) deverá(ão) apresentar outros materiais a serem utilizados na divulgação, atendendo ao estabelecido no inciso VI.

§ 2º - Os expositores são responsáveis pela manutenção, durante o período de exposição, das peças expostas quando estas forem feitas de materiais frágeis ou que exijam cuidados especiais em seu manuseio.

§ 3º - As obras expostas deverão respeitar a proposta encaminhada no ato da Inscrição.

§ 4º - Quando as montagens exigirem material especial ou recursos não existentes ou alocados à administração da Galeria de Arte Nello Nuno, eles serão de responsabilidade do expositor, que deverá proceder à sua aquisição e instalação.

§ 5º - Na eventualidade de danos decorrentes dessas montagens fica a FAOP isenta de quaisquer responsabilidades.

§ 6º - Caso o expositor não possa acompanhar a montagem da exposição e definir sobre o arranjo de seus trabalhos e posterior desmontagem conforme incisos IV e V do presente artigo, deverá indicar alguém de sua confiança ou assinar termo de autorização para que a FAOP realize a exposição, conforme anexos I e II.

DAS OBRIGAÇÕES DA FAOP

Art.13 - São obrigações da FAOP:

- I - divulgar institucional e promocionalmente as mostras, através da distribuição de informes aos veículos de comunicação, com eventual repasse de textos e fotografias cedidas pelos expositores;
 - II - fazer produção gráfica do convite digital no formato padrão pré-estabelecido pela equipe da FAOP;
 - III - sempre expedir convites digitais;
 - IV - executar a montagem e desmontagem física das obras expostas, obedecendo à supervisão do(s) expositor(es) ou de pessoa indicada como responsável pela exposição, dentro dos horários estipulados pela Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP;
 - V - manter condições técnicas necessárias à produção das exposições a que se refere este edital;
 - VI - expedir certificado de participação na Galeria de Arte Nello Nuno.
- Parágrafo Único - A FAOP não se responsabiliza pela realização de coquetel nas aberturas das exposições, conforme disposto no art. 20 do regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno.



DOS PERÍODOS DAS EXPOSIÇÕES

Art. 14 - As exposições terão permanência mínima de 20 (vinte) dias, podendo se estender até 40 (quarenta) dias a critério da FAOP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - A entrega e retirada das obras selecionadas de cada artista deverá ser efetuada nas datas e prazos estabelecidos oportunamente pela Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP.

Parágrafo único: No caso de não retirada das obras no prazo estabelecido no inciso V, do art. 12, o(s) artista(s) será notificado para proceder à retirada em 10 (dez) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, poderá a FAOP dar o destino que melhor lhe aprovou às obras.

Art. 16 - O ato da inscrição do interessado no 18º Processo Seletivo para a Programação Anual de Exposições na Galeria de Arte Nello Nuno - Ocupação 2020, implica em plena e expressa aceitação das normas constantes deste Edital.

Art. 17 - Serão reservadas datas dentro do Calendário de Exposição da Galeria de Arte Nello Nuno, durante o ano de 2020, para exposições /ou projetos convidados pela Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP.

Ouro Preto, 08 de Outubro de 2019.


JULIA AMÉLIA MÍTRAUD VIEIRA

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO



ANEXO I – Regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno

ANEXO II – Plantas baixas da Galeria de Arte Nello Nuno

ANEXO III – Termo de Autorização de montagem/desmontagem

ANEXO IV – Termo de Indicação de montagem/desmontagem

ANEXO V - Termo de participação

ANEXO VI – Ficha de Inscrição



ANEXO I - REGULAMENTO DA GALERIA DE ARTE NELLO NUNO**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Regulamento contém diretrizes e normas atinentes à programação de exposições na Galeria de Arte Contemporânea Nello Nuno da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, neste ato simplesmente denominada Galeria.

Art. 2º - As atividades da Galeria são coordenadas pelo Departamento de Promoção e Extensão Cultural | DPE da FAOP, que cuidará das providências necessárias ao seu funcionamento, comunicação com o seu público, definição das obrigações da Fundação e dos artistas interessados e relacionamentos com outras entidades afins.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - As exposições realizadas na Galeria tem como principais objetivos promover e divulgar diversas manifestações nas artes plásticas e visuais, estimular a criatividade e oferecer ao público, artistas e estudiosos, elementos para conhecer e participar da produção artística, visando sempre contribuir para a formação cultural do cidadão.

**CAPÍTULO III
DA COMISSÃO COORDENADORA**

Art. 4º - Compete à Comissão Coordenadora a responsabilidade de selecionar os artistas inscritos para as exposições e elaborar a programação da Galeria.

Art. 5º - Os integrantes da Comissão Coordenadora são escolhidos pela FAOP entre os seus membros, podendo, a critério da Fundação, contar com a participação de outros convidados do setor de artes plásticas conceituadas na cidade, no Estado e no País.

Art. 6º - A Comissão Coordenadora é formada de, no máximo, cinco membros, sendo um deles coordenador geral. A comissão tem autonomia suficiente para propor e apresentar à FAOP, uma programação anual de eventos, devendo para isso se reunir, no mínimo, uma vez por ano, para analisar e discutir os projetos que forem encaminhados à Fundação e sugestão do material de divulgação dos eventos.

Art. 7º - O mandato da Comissão Coordenadora e de seu coordenador geral é de um ano, e seus integrantes podem ser reconduzidos, respeitados os interesses da Fundação.

Art. 8º - A Comissão Coordenadora decidirá se as propostas apresentadas se enquadram nos objetivos da Galeria, estabelecidos no artigo 3º deste Regimento.

Art. 9º - As decisões da Comissão Coordenadora caberá recurso ao Presidente da Fundação.

**CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO**

Art. 10º - A chamada para a inscrição de interessados na programação anual da galeria será feita uma vez por ano, em data a ser previamente divulgada pela imprensa com prazo suficiente para os artistas prepararem seus projetos e os apresentarem à FAOP.

Art. 11º - Compete à DPE da FAOP receber as propostas dos artistas interessados e encaminhá-las para análise da Comissão Coordenadora, cujo pronunciamento deve ser assinado pelo seu coordenador geral e em seguida encaminhado à Presidência.

Art. 12 - Fica estabelecido que o artista manifestará expressamente a intenção de comercializar suas obras. Neste caso, encaminhará antes do início da exposição à relação das referidas obras com o respectivo preço.

§ 1º - A FAOP não será responsável pelas vendas, a negociação será feita entre o artista e o(s) interessado(s).

Art. 13 – A responsabilidade de selecionar, indicar ou vetar artistas compete exclusivamente à Comissão Coordenadora, com anuênciâ da presidência da FAOP.

Art. 14 – O direito de interromper a qualquer tempo a programação, no todo ou em parte, se for de sua necessidade ou interesse, compete única e exclusivamente à FAOP.

Art. 15 – Todos os artistas interessados em expor seus trabalhos deverão assinar o "Termo de Participação (Anexo V)", concordando com o Edital 09/2019 da FAOP e o Regulamento da Galeria.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DA GALERIA

Art. 16 – As exposições estarão abertas ao público nas datas e horários previstos no "Termo de Participação (Anexo V)".

§ 1º - Em caso de necessidade imperiosa, caso fortuito, força maior ou conveniência administrativa justificada, sempre visando o interesse público, poderá a FAOP, sem nenhum ônus, cancelar, antecipar o final, transferir para outro espaço, fechar ou abrir fora do horário as exposições programadas ou em apresentação.

§ 2º - A inauguração da exposição será realizada no horário estabelecido no "Termo de Participação (Anexo V)".

CAPÍTULO VI DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÕES

Art. 17 – Os proponentes, individualmente ou em grupo, poderão inscrever-se nas categorias de pintura, desenho, escultura, gravura, objeto, cerâmica, tapeçaria, fotografia, vídeo, instalação e outras linguagens plásticas visuais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – A administração e supervisão da galeria são de responsabilidade da FAOP, através do Departamento de Promoção e Extensão Cultural.



Art. 19 – A partir da abertura da exposição e até o seu final, nenhuma obra poderá ser retirada da mostra.

Art. 20 – O expositor poderá, se desejar, contratar sob sua responsabilidade vigilantes especiais ou utilizar-se de outros dispositivos para a segurança da exposição mediante prévia autorização da FAOP.

Art. 21 – Após a desmontagem da exposição a retirada das obras das dependências da Galeria, o expositor deverá ser autorizado expressamente pelo Departamento de Promoção e Extensão Cultural.

Art. 22 – Caso o expositor queira realizar coquetel na abertura ou durante a exposição deverá solicitar autorização à FAOP até 05 (cinco) dias antes do evento.

- Art. 23 – Em toda montagem que necessitar de iluminação ou material especial, a Comissão Coordenadora deverá ser previamente ouvida.

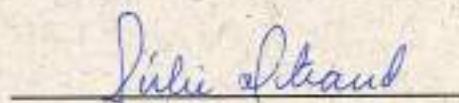
Art. 24 – É vedada a utilização de espaços da Galeria para atividades que coloquem em risco sua segurança interna ou danifiquem seu patrimônio.

Art. 25 – O presente regulamento poderá ser modificado, desde que constatada a necessidade, por iniciativa do Presidente da FAOP.

Art. 26 – Os casos omissos e detalhes operacionais de apresentação dos projetos serão decididos pela Comissão Coordenadora por ocasião da assinatura do "Termo de Participação".

Art. 27 – Revogadas as disposições em contrário, este Regulamento entra em vigor na data da publicação do Edital 09/2019.

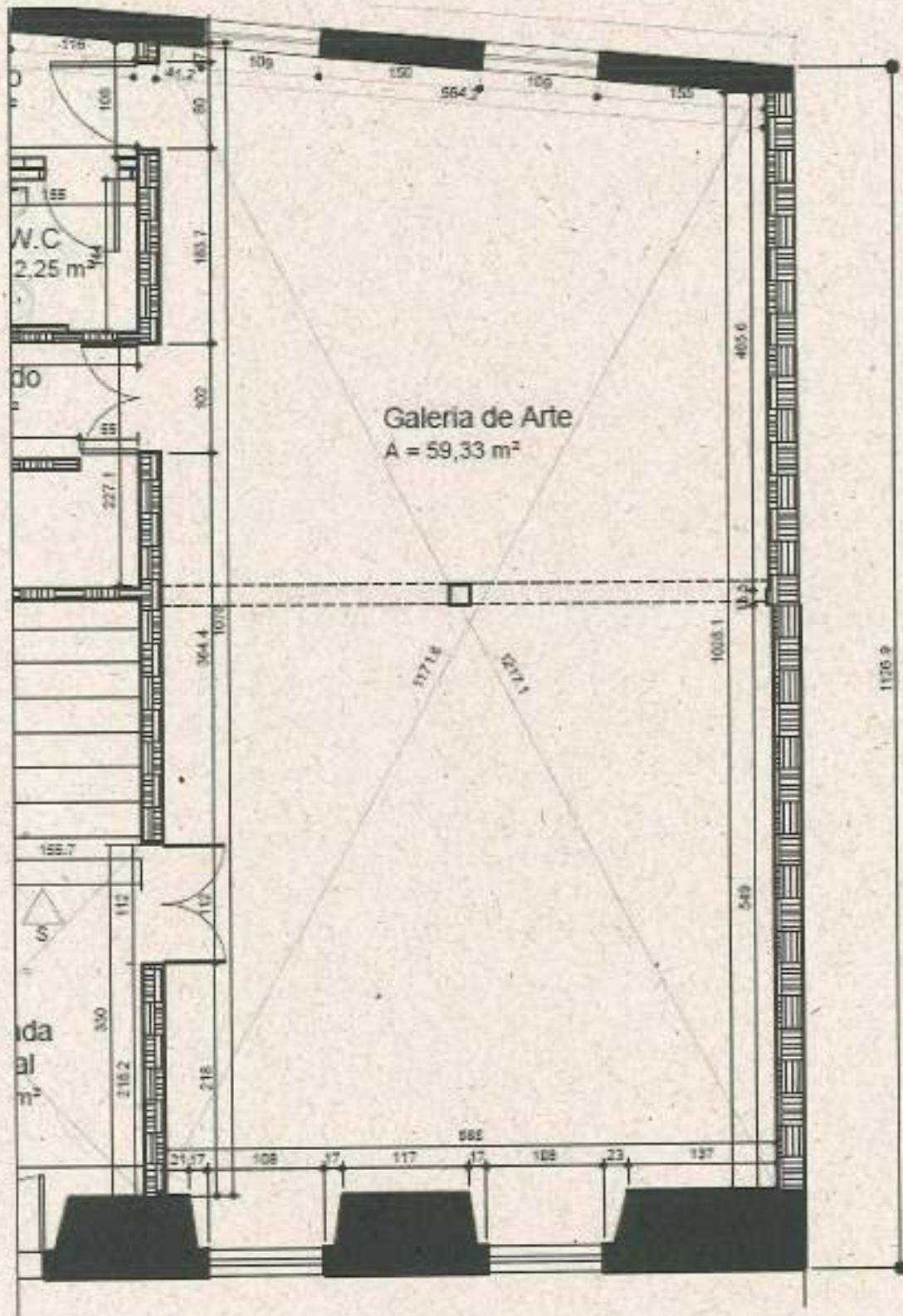
Ouro Preto, 08 de Outubro de 2019

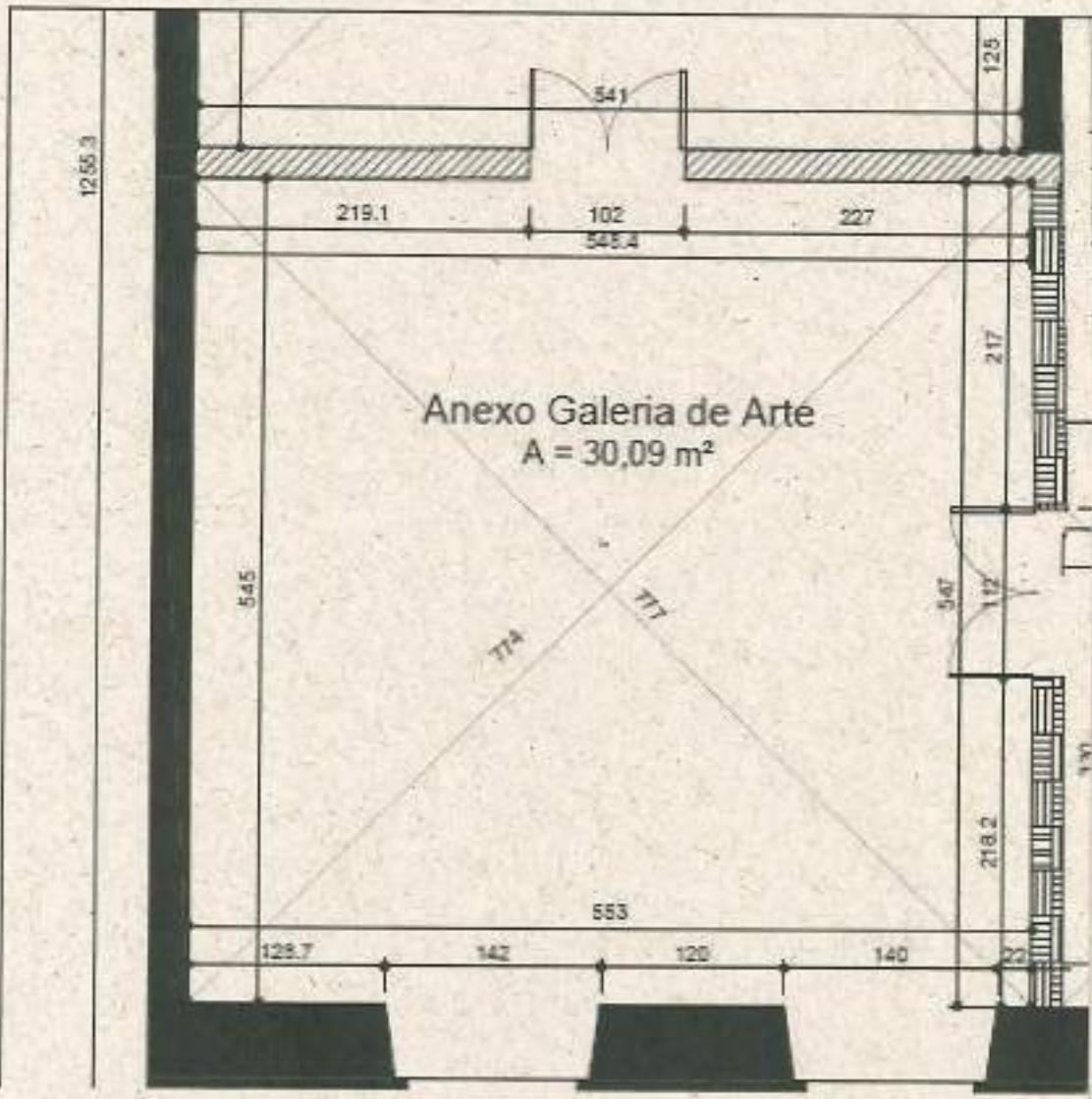


JULIA AMÉLIA MITRAUD VIEIRA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO | FAOP



ANEXO II - Plantas Baixas da Galeria de Arte Nello Nuno





ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EXPOSIÇÃO

Eu, _____ residente na _____, nº _____ bairro _____, CEP nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, artista selecionado pelo edital 09/2019 para expor na Galeria de Arte Nello Nuno, através do presente Termo autorizo a equipe técnica da FAOP a executar a montagem e a desmontagem da exposição _____. Declaro que estou ciente das condições estabelecidas no Edital 09/2019 e no Regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno sobre as condições de transporte das peças.

Ouro Preto, ____ de _____ de _____

Expositor



ANEXO IV - TERMO DE INDICAÇÃO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM

TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

Eu, _____, residente na _____, nº _____, bairro _____ - CEP _____
 _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
 e do CPF nº _____, artista selecionado pelo edital 09/2019 para
 expor na Galeria de Arte Nello Nuno, através do presente Termo nomeio como meu
 legitimo representante: _____, CPF _____
 _____ para junto a equipe técnica da FAOP a executar a montagem e a
 desmontagem da exposição _____.

Declaro que estou ciente das condições estabelecidas no Edital 09/2019 e no Regulamento da
 Galeria de Arte Nello Nuno sobre as condições de transporte das peças.

Ouro Preto, ____ de ____ de _____.

Expositor



ANEXO V - TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, residente na _____, nº _____, bairro _____ - CEP _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, através do presente Termo de Participação da Galeria de Arte Nello Nuno da Fundação de Arte de Ouro Preto manifesto expressamente o quanto segue:

- 1) Estou de acordo com as condições apresentadas no Edital 09/2019 – o qual trata do 18º Processo Seletivo para a Programação Anual de Exposições da Galeria de Arte Nello Nuno do ano de 2020 e baseado no referido edital apresentei minha Proposta de Exposição;
- 2) Declaro ter conhecimento do Regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno e comprometendo-me segui-lo em todos os seus termos;
- 3) Concordo que a abertura da exposição será no dia _____ de _____ de 20____ às _____ horas na Galeria de Arte Nello Nuno, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 185 – Rosário – Ouro Preto.
- 4) Declaro que estou disponibilizando _____ obras para na Galeria de Arte Nello no período de _____ de _____ de 202____ a _____ de 202____ das 9:00 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira e de 13:00 às 18:00 horas nos sábados, domingos e feriados.
- 5) Estou ciente de que o Regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno dispõe em seu artigo 12º, § 1º sobre as condições relativas a comercialização das obras de arte expostas na Galeria, que deverá manifestar meu interesse por escrito e que a Fundação de Arte de Ouro Preto não será responsável pela comercialização.
- 6) Certo de que a Administração e Supervisão da Galeria de Arte Nello Nuno são responsabilidade da Fundação de Arte de Ouro Preto, estou ciente de que, se desejar, poderei contratar sob minha responsabilidade vigilantes especiais ou utilizar de outros dispositivos para a segurança da exposição mediante prévia autorização da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Ouro Preto, _____ de _____ de _____.

Expositor



ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP
 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS - SEC
 GALERIA DE ARTE NELLO NUNO

**18º Processo Seletivo para a Programação Anual de Exposições
 na Galeria de Arte Nello Nuno - Ocupação 2020.**

EDITAL nº 09/2019

Inscrição nº _____
 (campo para preenchimento da FAOP)

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Classificação da Proposta de Exposição

() Individual () Coletiva

2. Nome completo do Artista (como consta no RG)**3. Nome artístico** (como gostaria de ser apresentado)**4. Endereço**

Rua: _____, nº _____ Bairro: _____

5. Cidade**6. Estado****7. CEP****8. RG (identidade)****9. CPF****10. Telefone fixo** (indicar o DDD)**11. Celular** (indicar o DDD)**12. E-mail**

()

()

Responsabilizo-me pelo conteúdo dos documentos apresentados para inscrição do EDITAL 09/2019 para a Programação Anual de Exposições na Galeria de Arte Nello Nuno da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, bem como manifesto que tenho conhecimento do conteúdo do EDITAL 09/2019 e estou de acordo com suas cláusulas e condições.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Inscrição

